

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JULHO – Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 III EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 095/2021 Caturité - PB, 01 de Julho de 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor; e,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor público municipal **TASSIA TÂMARA PEDROZA VIEIRA QUEIROZ**, ODONTÓLOGA, matrícula n° 1202327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Saúde Bucal, nos termos do art. 89 da Lei Municipal n° 043/1999, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 096/2021 Caturité - PB, 12 de Julho de 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 37 II da Constituição Federal promulgada em 05/10/1998. Lei Municipal n° 634/2017 de 19 de abril de 2017, Lei n° 510/2009 de 20 de maio de 2009, da Lei Orgânica Municipal e na oportuna legislação vigente.

CONSIDERANDO o estado de emergência na saúde Pública Nacional, conforme decretado pelo Ministério da Saúde, em virtude da pandemia decorrente da infecção humana coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 40.304, que estabeleceu diretrizes de combate a disseminação da COVID-19, e, institui o “Plano Novo Normal Paraíba”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento dos cursos de Eletricista Instalador Predial e Costura Industrial, ministrados pelo SENAI, no âmbito do território do Município de Caturité – PB, a ser realizado na Escola Antônio Trovão de Melo.

Parágrafo Único – O Estabelecimento onde funcionará os cursos indicados devem adotar as medidas de higienização, evitar aglomerações em seu interior e permitir acesso apenas as pessoas que estejam utilizando máscaras de proteção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Gervázio da Cruz
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 097/2021 Caturité - PB, 20 de Julho de 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Considerando a proibição constitucional de acumular cargos, previsto no art. 37, XVI e parágrafo 10, da CF/1988;

Considerando a realização de Processo Administrativo Disciplinar (PAD n° 001/2021), no qual o servidor, devidamente notificado, não apresentou defesa, nem qualquer justificativa;

Considerando que o servidor devidamente notificado do parecer e do respectivo despacho homologatório do Poder Executivo Municipal, deixou de realizar perante essa Edilidade, qualquer tipo de opção com respeito aos cargos públicos cumulados e, tampouco, apresentou justificativa,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **EVANDRO ARAÚJO RICARTE JUNIOR**, ocupante do cargo de **Motorista**, titular da matrícula n° **1202234**, nomeado para o cargo efetivo através da Portaria n° 048/2020 de 14 de fevereiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caturité – PB.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 20 de Julho de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 098/2021 Caturité, 20 de Julho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. XI e XIII) e demais legislação em vigor.

ESTADO DA PARAÍBA



MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JULHO – Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 III EDIÇÃO EXTRA

CONSIDERANDO, o que preceitua o inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, ainda o Decreto Municipal nº 019/2015, de 31 de julho de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2014 para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **Nayara Vitorino dos Santos**, CPF nº 073.115.304-90, inscrição nº 2201154, aprovada e classificada em 6º lugar para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA A – SÉRIE INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do Concurso Público nº 01/2014, homologado em 31 de julho de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 20 de Julho de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 099/2021 Caturité - PB, 20 de Julho de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO TRANQUILINO**, Mat. **900958**, do cargo de **A. S. G.**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de seu falecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de Julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 20 de Julho de 2021.

José Gervázio da Cruz
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 100/2021 Caturité, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. II) e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DE JESUS NEGREIROS DE BRITO (suplente)**, para desempenhar e executar as atribuições do cargo de **Conselheira Tutelar Substituta**, neste município pelo período de 1 (um) mês (01/07/2021) à (30/07/2021), em face do gozo de férias da Conselheira Titular, **MÔNICA DANIELLE SANTIAGO MENDES**, nos termos da Lei 277/2015.

Art. 2º. Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho, revogando-se as disposições em contrário;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

José Gervázio da Cruz
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 101/2021 Caturité, 28 de Julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

Considerando que o abandono de emprego constitui falta funcional, tipificada no art. 107, X, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Caturité;

Considerando a realização do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 002/2021, no qual a servidora devidamente notificada, não apresentou defesa, nem qualquer justificativa;

Considerando que a servidora devidamente notificada para apresentar justificativa, não realizou qualquer manifestação.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **MARIA DE JESUS SOUSA DUARTE**, ocupante do cargo de Professora, titular da matrícula funcional nº.901687, nomeada para o cargo efetivo através da Portaria nº. 136/98, de 02 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Caturité -PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de julho de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 28 de Julho de 2021.

José Gervázio da Cruz
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JULHO – Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 III EDIÇÃO EXTRA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2021.

cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 15 de julho de 2021.

CONSIDERANDO: As atribuições do CMAS, dentre elas a de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

RESOLVE: Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, tendo na sua composição.

WALDILENE BEZERRA VERISSIMO
CAROLINE GONZAGA DE MELO
ANDREA BARBOSA DOS SANTOS

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente do CMAS e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a X Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal; PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Weralyne Gervásio Costa Presidente do CMAS

Weralyne Gervásio Costa Cruz
Weralyne Gervásio Costa
Presidente do CMAS

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JULHO – Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 III EDIÇÃO EXTRA

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.60801/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA -EPP

VALOR.....: R\$ 83.385,77 (Oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 05/07/2021 T É R M I N O : 05/07/2022

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP008/2021

RATIFICAÇÃO: 05/07/2021

CONTRATADO: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA -EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.385,77 (Oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JULHO - SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021 III EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcatu@catu.pb.gov.br

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.